

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N° 72/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

Hora / 3 / 50  
Data / 1970

**A U T U A Ç Ã O**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por PEDRO AFONSO DE  
VARGAS contra  
ATAIIDES MOREIRA.

*Geraldo Iluêna*  
Chefe da Secretaria  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, indenização, 13º salário, férias simples,  
diferenças salariais, dif. de adicional noturno, horas  
extras e anotação da CP.

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

2  
SMT

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO.

21/12/70  
Nº 50

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 72170  
Em 21/12/70

(Assinatura)

PEDRO AFONSO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, garcon, residente e domiciliado no Bairro Fortaleza, em Taquari, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra ATAIDES MOREIRA, estabelecido com boite no lugar denominado Morro da Formiga, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em janeiro de 1969 e despedido, sem justa causa, em 21 de janeiro do corrente ano, ocasião em que seu salário era de NCR\$2,00 por dia.
2. Seu horário de trabalho era das 20 às 6 horas, fazendo, ainda, durante o dia, mais 5 horas de trabalho, para limpeza do local.
3. Tem a haver do Reclamado:
  - Anotação da Carteria Profissional (admissão e saída)
  - Aviso prévio..... 337,80
  - Indenização..... 409,20
  - Gratificação de Natal(1969)..... 377,80
  - Gratificação de Natal(2/12/70)..... 62,80
  - Férias simples..... 225,20
  - Diferenças de salário..... 780,32
  - Diferenças do horário noturno..... 338,40
  - Horas extraordinárias..... 2.078,40TOTAL NCR\$ 4.649,92

ISTO POSTO, requer se digne V. Excia. ordenar a citação da Reclamada para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, seja condenado no pedido acima acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Valor: NCR\$ 4.649,92 (-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1970.

p.p.

Ailine de Souza

CERTIDÃO

CERTIFICO que a audi. foi designada  
Hoje 19/12, às 13,50 horas, ficando a procededora do nte.  
ciente, tendo sido entregue ao lg. justica a prefiguração  
**DOU FÉ**. Montenegro, 13/2/70 ab reclamo etc

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHIEF DA SECRETARIA



31  
gpt

## PROCURAÇÃO

OUTORGAANTE: PEDRO AFONSO DE VARGAS,  
brasileiro, solteiro, garçom. -

OUTORGADA: DILMA DA SOUTA, brasileira, solteira, advogada inscrita na O. A. B., sob nº 4045, com escritório profissional em Porto Alegre, à Rua Andréia Noves - 155 - conj. 90 -

FINALIDADE: ajuizar reclamação trabalhista. -

Poderes: cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os competentes para receber petições e intimações, confessar, contestar, variar de ações, desistir, transigir, recular, discordar, renunciar, dar e receber quitação, fixar prazo, promissão, interpor recursos, e substituir por sua reserva de poderes.

Montevidéu, 12 de fevereiro de

1970.

→ x Pedro Afonso Vargas



Recebi a fatura  
Pedro Afonso Vargas. -

Em testemunha  
Ad. da Guarda.  
12 fev 1970  
P. Tabell. -  
Pedro Afonso Vargas. -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

*Proc 72/70*

**N O T I F I C A Ç Ã O**

SR. .... **ATAIDES MOREIRA - MORRO DA FORMIGA** .....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ..... **PEDRO ALONSO DE VARGAS** .....

Reclamado ..... **ATAIDES MOREIRA** .....

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro** ..... na rua **dr. Flores, esquina F. Ferrari** ..... , n.<sup>o</sup> ..... , no dia ..... **dezenvove** ..... ( **19** ) do mês de ..... **corrente** ..... , às ..... **treze e cinqüenta (13,50)** , horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Segue, anexo, cópia da inicial.**

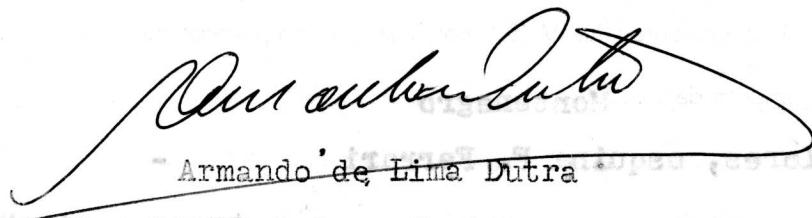
..... **Montenegro, 13 de fevereiro** ..... de 19**70.**

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHIEF DA SECRETARIA

01/02/1970  
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento  
a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje

01/02/1970  
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento  
a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje  
no horário das 15,30 horas, à Rua Ramiro Barcel  
los, esquina Rua Olavo Bilac, o Sr. Ataídes Mo  
reira, na pessoa de seu irmão, SR. VALDENÍ MO  
REIRA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem  
como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENGRO, 13 de fevereiro de 1.970:

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

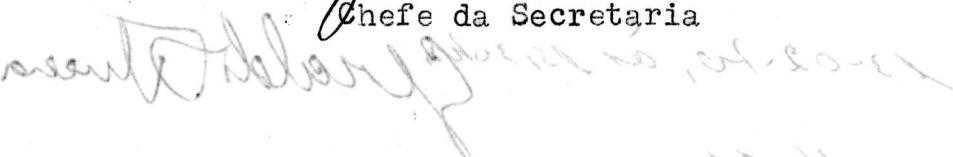
C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue  
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a noti  
ficação, retro, Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de fevereiro de 1.970.

  
Geraldo F. B. Lucena

chefe da Secretaria







PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
GM

PROCESSO N.º 72/70

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 15,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO AFONSO DE VARGAS, reclamante e ATAIDES MOREIRA, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro reclama do segundo: Aviso prévio, indenização, 13º salário, férias simples, diferenças salariais, dif. de adicional noturno, horas extras e anotação da CP. Presentes as partes, tendo o processo sido incluído na pauta de hoje, a pedido das partes. Com a palavra as mesmas, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante neste ato a importância de NCr\$ 100,00, dando ele plena e geral quitação para nada mais exigir, seja o que título for. O reclamante recebeu a importância e deu quitação geral. As custas, NCr\$ 10,00, pelo reclamado. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pedro Afonso Vargas  
PEDRO AFONSO DE SOUZA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Presidente

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ataides Moreira  
ATAIDES MOREIRA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
OMEPÉ BA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
GMA

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º .....  
CONCILIACAO 23 / 70

CRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º ..... 72/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

RECLAMADO OU RECORRIDO : PEDRO AFONSO DE VARGAS  
ATAIDES MOREIRA

ATAIDES MOREIRA  
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ ..... (dez cruzeiros novos e dez cen-  
referente a ..... tavos  
(custas ou emolumentos)

- |     |                    |                    |
|-----|--------------------|--------------------|
| 1.  | da sentença        | Cr\$ .....         |
| 2.  | da execução        | Cr\$ .....         |
| 3.  | do agravo          | Cr\$ .....         |
| 4.  | do contador        | Cr\$ .....         |
| 5.  | do traslado        | Cr\$ .....         |
| 6.  | do inquérito       | Cr\$ .....         |
| 7.  | do recurso         | Cr\$ .....         |
| 8.  | da certidão        | Cr\$ .....         |
| 9.  | do depósito prévio | Cr\$ .....         |
| 10. | Impresso           | Cr\$ ..... N 0,10  |
| 11. | Acôrdo             | Cr\$ ..... N 10,00 |
| 12. |                    | Cr\$ .....         |
| 13. |                    | Cr\$ .....         |
| 14. |                    | Cr\$ .....         |
| 15. |                    | Cr\$ .....         |

TOTAL: N 10,10

(dez cruzeiros novos e dez centavos)

Montenegro, 17 de fevereiro de 1970.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHIEF DA SECRETARIA

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO  
RECOLHIDO  
REF ID: 30 FEV 70

FUNCIONÁRIO

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

**Montenegro, 17 / 2 / 70**

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA**

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho - Presidente**

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA**